



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 15036272[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

REFERÊNCIA NORMATIVA: Inciso XI, Art. 2º e §4º, Art. 12 da Resolução 182 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e item 9.1 do Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF c/c o Ar. 10 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

RESPONSABILIDADE: Área Requisitante da Solução

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome da unidade Requisitante: Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC

1.1. Responsável pela demanda:

Nome: Daniel Santos Rodrigues

Telefone: (31)3501-1268

E-mail: daniel.rodrigues@trfl.jus.br

Matrícula: MG156203

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA (inciso II)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de solução de portal internet em nuvem para atender ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais.

3. FONTE DE RECURSOS (inciso III, Art. 10 da IN 01/2019)

MTGI/AI

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso I do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

Dotar o TRF6 de um portal de internet dentro dos padrões exigidos pela legislação em substituição ao portal de internet atual, fornecido pelo TRF1, cujo contrato de manutenção/sustentação está espirado

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

Devido a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ainda não ter sido efetivada, não há formalizado planejamento estratégico para possibilitar o alinhamento da presente demanda. Optou-se por apresentar o alinhamento ao planejamento estratégico dos órgãos de controle aos quais o novo tribunal estará subordinado.

[Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#) - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

Objetivo 2: Promover a Transformação Digital

Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

[Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020](#) - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal

macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores

Metas

1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.

1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.

2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA (Inciso II, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso II do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

A equipe de TI da Seção Judiciária de Minas Gerais é muito reduzida e ainda não há previsão de quando poderá ser aumentada, motivo pelo qual não tem condições de manter um portal de internet com todas as funcionalidades necessárias a um tribunal. Além disso, o contrato para manutenção do portal de internet atual, fornecido pelo TRF1 está espirado e com a criação do novo tribunal, o TRF1 não poderá assumir a sustentação de um novo portal para o TRF6 por muito tempo. Assim a presente contratação tem o objetivo de dotar o TRF6 de um portal dentro dos padrões exigidos pela legislação, principalmente relativos ao acesso transparente à informação e à acessibilidade de forma independente do TRF1.

7. DESIGNAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE INDICADO (Inciso IV do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

7.1. Integrante Requisitante.

Nome: Daniel Santos Rodrigues

Telefone: (31)3501-1268

E-mail: daniel.rodrigues@trf1.jus.br

Matrícula: MG156203

6.1.1. Manifestação do Integrante Requisitante

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente

designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

(x) Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

(x) Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

(x) Sim.

() Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(x) Não.

8. DESIGNAÇÃO INTEGRANTE TÉCNICO INDICADO (Parágrafo 1º do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

8.1. Integrante Técnico.

Nome: Jane Aparecida Pereira da Silva

Telefone: (31) 3501-1204

E-mail: jane.pereira@trf1.jus.br

Matrícula: mg1010056

7.1.1. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n° 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF n° 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

Sim, já recebi capacitação.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

Sim.

Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

Sim, conforme justificativa: _____.

Não.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/02/2022, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Aparecida Pereira da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 14/02/2022, às 13:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15036272** e o código CRC **201A9FBA**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0005008-53.2022.4.01.8008

15036272v4